

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01645

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



IPMT

PORTARIA Nº 055 /IPMT/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 204/2014/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 102/IPMT, de 31 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Maria Oliveira Costa**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº. 0733-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º, e 17 da Constituição Federal, com as alterações ditas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Os proventos iniciais serão de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), calculados sobre o valor médio das maiores das maiores contribuições, com vigência a partir de 03 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 056/IPMT/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 295/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 083/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários, ao servidor público municipal, **José Maria da Silva Machado**, ocupante do cargo de Professor Classe D-7, matrícula nº 9522, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.342,61 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 702,65 (setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 585,65 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.631,04 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 057/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 303/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 095/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Rosilene Maria do Nascimento Moreira**, ocupante do cargo de Professor Classe A-6, matrícula nº 478-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.466,96 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.200,44 (dois mil duzentos e vinte reais, quarenta e quatro centavos) com vigência a partir de 1º de Julho de 2017.

PORTARIA Nº 058/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 324/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 089/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Raimunda Silva Nascimento de França**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 145-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de Julho de 2017.

PORTARIA Nº 059/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004



(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 065/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 094/IPMT, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria da Conceição da Silva Costa**, ocupante do cargo de Professor Classe A-7, matrícula nº 707-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.540,31(mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 462,09 (quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 385,07 (trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), totalizando R\$ 2.387,47(dois mil, trezentos e oitenta e sete reais, quarenta e sete centavos) com vigência a partir de 1º de Julho de 2017.

PORTARIA Nº 060/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 228/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 055/IPMT, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Edineusa Maria de Sousa Ramos**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 667-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM–gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 061/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 265/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 058/IPMT, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria José Alvarenga de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 583-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM–gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 062/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 235/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 125/IPMT, de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Deusa Maria Conceição Santos**, ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 708-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais, vinte centavos); GAM-Gratificação de Atividade de Magistério no valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.175,70 (quatro mil cento e setenta e cinco reais, setenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 063/IPMT/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 266/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 054/IPMT, de 02 de maio de 2017, que passa a com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Pastora Barros Cruz Nascimento**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 264-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM–gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 02 de maio de 2017.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 049/2019

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 40/2019

Faz saber a **OTOCLINICA TIMONENSE LTDA** inscrição municipal: **31.174** CNPJ/CPF: **08.260.675/0001-81**, endereço: **Av. Teresina, 392, Parque Piauí, CEP: 65631-200, Timon – MA** e diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina – Termo de Início nº 40/2019 através da Ordem de Serviço 2306-2209/2019 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº 40/2019** datado em 24 de julho de 2019, para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA) 25, de julho de 2019.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 050/2019

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 41/2019

Faz saber a **R N ROCHA FILHO E CIA LTDA** inscrição municipal: **31.324** CNPJ/CPF: **04.553.539/0001-29**, endereço: **Rua Dezessete, 966, Parque Piauí, CEP: 65636-450, Timon – MA** e diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina – Termo de Início nº 41/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2305-2208/2019 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº 41/2019** datado em 24 de julho de 2019, para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA) 25, de julho de 2019.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 051/2019

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 39/2019

Faz saber a **G COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA** CNPJ/CPF: **14.693.639/0001-04**, endereço: **Rua Do Fio, 441, Sala A, Cangalheiro, CEP: 65606-250, Caxias – MA** e diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de



2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina – Termo de Início nº 39/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2299-2203/2019 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº 39/2019** datado em 24 de julho de 2019, para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA) 25, de julho de 2019.
 Ronald de Carvalho Mendes Junior
 Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0387/2019

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Fundamentação: Art. 57. § 1º, III, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016.

Objeto: Contrato aquisição de material permanente, para atender as necessidades do município de Timon-MA, com fim de atender a necessidade da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, conforme descrito no termo de referência e Especificações do itens, Anexos I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2019 Timon-MA.

Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: CILAS FERREIRA ARAUJO

Valor: 5.121,50 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Data de Assinatura: 13.06.19

Vigência: 31.12.2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICA-SE o extrato de contrato nº 001/2019, publicado no DOEM edição nº 01556, no dia 22.03.2019, ficando retificado o seguinte:

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação prestação de serviços de conectividade e comunicações dedicado full duplex, para atendimento, Procuradoria Geral do Município, de 01/03/2018 até 31/12/2019. **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação prestação de serviços de conectividade e comunicações dedicado full duplex, para atendimento, Procuradoria Geral do Município, de 01/03/2019 até 28/02/2020.

Serviço Financeiro (Julho/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao mês).....	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

MUNICÍPIO
 DE
 TIMON:0611
 5307000114

Assinado de forma digital por
 MUNICÍPIO DE
 TIMON:06115307000114
 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
 Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CNPJ A3, ou=AR CCN,
 cn=MUNICÍPIO DE
 TIMON:06115307000114
 Dados: 2019.07.25 18:26:40 -03'00'